



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a Aquisição de caçambas estacionárias com capacidade de no mínimo 04m³ (quatro metros cúbicos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no documento abaixo:

1.2. A CONTRATADA deverá realizar a entregue dos materiais, de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas descritas a seguir:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10	UNID.	Caçamba Estacionária para entulhos para transporte em caminhão poliguindaste, capacidade de 4m³, chapa 1/8 em chapas dobradas a frio com reforço e “U” tanto nas laterais como na traseira e dianteira, suporte inferior para basculagem de cantoneira dobrada a frio e travessão de aço, laminado de 1.1/4 de diâmetro e suporte para pega nas laterais de 1.3/4 de diâmetros com reforço em perfis “U” dobrado a frio, 04 drenos na parte inferior para escoamento de líquidos, pintura com fundo óxido de ferro e acabamento em tinta a base de poliuretano a dois componentes, na cor amarela, com faixas refletivas de acordo com o sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e normas aplicativas para coletas de resíduos pela Portaria do CONAMA. As soldas terão que ser inspecionadas para certificação de defeitos e incorreções de soldabilidade e ensaios por líquidos penetrantes, deverá atender as normas da ABNT. Pintura de letras (a ser definida pela CONTRATANTE) com tinta esmalte cor preta do lado direito e lado esquerdo. • CONFORME NORMA ABNT – NBR14728/2005; • ÂNGULO DE INCLINAÇÃO EM UMA DAS TESTEIRAS DEVE SER NO MINIMO 45º, AFIM DE FACILITAR A DESCARGA POR MEIO DE POLINGUIDASTE; • SEM TAMPA; • DIMENSÕES DE ACORDO COM A TABELA

Caçamba	Medida (milímetros)								Tolerância
Volume	A	B	C	D	E	F	G	H	
4m³	2600	1760	1200	1510	860	850	1255	744	+/- 10%



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

		Para pintar as caçambas conforme as especificações fornecidas, sugiro o seguinte: 1. Cor Amarela: Utilize uma tinta esmalte automotivo na cor amarelo ouro e de alta visibilidade para pintar toda a superfície da caçamba. Certifique-se de escolher uma tinta resistente às intempéries e ao desgaste, adequada para aplicação em metal. 2. Faixas Refletivas: Aplique faixas refletivas brancas e vermelhas ao redor da caçamba para aumentar a visibilidade, especialmente durante a noite ou em condições de baixa luminosidade. Essas faixas devem ser colocadas de forma estratégica para proporcionar uma melhor identificação da caçamba, seguindo as normas de segurança viária aplicáveis. 3. Escrita Preta: Utilize tinta esmalte automotivo preto semi fosco para escrever as informações necessárias na caçamba, como o nome da prefeitura, número de identificação, telefone de contato ou qualquer outra informação relevante. Certifique-se de escolher uma fonte legível e de tamanho adequado para garantir a clareza da mensagem. 4. Selagem e Acabamento: Após a aplicação da tinta amarela, faixas refletivas e escrita preta, aplique uma camada de selante ou verniz transparente para proteger a pintura contra danos e prolongar sua durabilidade. Isso ajudará a manter as cores vibrantes e a resistência da pintura ao longo do tempo. Certifique-se de seguir as recomendações do fabricante para a preparação da superfície, aplicação da tinta e tempo de secagem entre as camadas. Além disso, é importante garantir que o trabalho de pintura seja realizado em um ambiente adequado, com ventilação adequada e condições climáticas favoráveis para obter os melhores resultados possíveis. Conforme demonstrativo em anexo. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ACEITAÇÃO DA NOTA FISCAL.
--	--	---

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1.A aquisição de caçambas estacionárias justifica-se pela necessidade de ampliar e manter a eficiência dos serviços de coleta, acondicionamento e destinação adequada de resíduos sólidos gerados no município.

2.2.As caçambas são utilizadas nos ecopontos municipais, possibilitando o recebimento temporário de resíduos provenientes de pequenas reformas, podas e outros materiais permitidos, contribuindo para a organização dos locais e para a correta destinação dos resíduos.

2.3.Além disso, esses equipamentos são disponibilizados para atendimento aos munícipes em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições financeiras de contratar empresa particular para a remoção de entulhos e resíduos provenientes de pequenas obras ou limpezas de



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



seus imóveis, conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 776, de 23 de novembro de 2022. Dessa forma, o Município promove o acesso igualitário ao serviço público, contribui para a melhoria das condições de saúde pública e preservação ambiental, além de reduzir o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas verdes e cursos d'água.

2.4. A aquisição também se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados, suprir a demanda crescente da população, substituir equipamentos desgastados pelo uso contínuo e assegurar melhores condições operacionais à equipe responsável pela gestão dos resíduos sólidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foram pesquisadas na rede mundial de computadores (internet), onde se verificou a possibilidade de dois modelos de contratações, sendo:

3.1.1. Solução 2 – Aquisição de Caçambas:

3.1.1.1. Consiste na aquisição de caçambas para integração ao patrimônio municipal. Embora o investimento inicial seja mais elevado, os equipamentos passam a pertencer ao Município, garantindo à Administração Pública o controle integral da gestão operacional, sem a incidência de custos adicionais relacionados à sua utilização.

3.1.2. Solução 2 – Locação de Caçambas:

3.1.2.1. Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar as caçambas mediante pagamento periódico, a ser definido no ato da contratação. Embora reduza o investimento inicial, essa alternativa gera custos contínuos, depende da disponibilidade da empresa contratada e pode limitar a flexibilidade operacional da Administração.

3.2. Dentre as soluções apresentadas, optou-se pela aquisição das caçambas, pois, apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública, pois proporciona maior autonomia operacional, reduz despesas recorrentes com locações, possibilita atendimento contínuo da população, amplia a capacidade de gestão dos resíduos sólidos e representa investimento de longo prazo, considerando a durabilidade e a baixa necessidade de manutenção desses equipamentos.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- 3.3. Considerando a quantidade demandada, a baixa complexidade do objeto e o valor total estimado da contratação, verifica-se que a aquisição se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. **Padrões mínimos de qualidade:** Os equipamentos serão adquiridos através de empresa especializada na comercialização dos produtos constantes no item 1.2.

4.1.2. A contratação nos presentes termos deve atender os requisitos da legislação em vigor, bem como atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e desta Prefeitura, no que tange às suas exigências.

4.1.3. A presente contratação deverá atender os critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, sendo que todos os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão considerar a composição, características e componentes sustentáveis.

- 4.2. Para fins de habilitação a vencedora deverá comprovar os seguintes requisitos:

4.2.1. **Regularidade Fiscal:**

4.2.1.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

4.2.1.2. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.2.1.4. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

4.2.1.5. **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

4.2.1.6. **Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;**



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

- 4.2.1.7. Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;**
- 4.2.1.8. Relação de Apenados** - emitido pelo Tribunal de Contas Estadual – (TCE);
- 4.2.1.9. Certidão de Inidôneos** – emitido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 4.2.1.10. Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados e Entidades Estaduais** – Cadin Estadual.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá realizar a entrega do equipamento em até 30 dias corridos após o recebimento da autorização de compras.
- 5.2.** A CONTRADA se dar-se-á na sede da Autarquia Municipal Codesan – Serviços e Obras, situada a Av. Coronel Clementino Gonçalves, 1299 – Chácara Peixe, ou em outro local a ser definido pela Secretaria do Meio Ambiente, dentro no município de Santa Cruz do Rio Pardo – SP.
- 5.3.** A CONTRADA deverá fornecer garantia de 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo dos equipamentos.
- 5.4.** No caso de o produto estar em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRADA, deverá realizar a troca do equipamento em até 20 (vinte) dias corridos.
- 5.5.** Todas as despesas decorrentes da substituição do equipamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.
- 6.2.** Ficará designado como Agente Fiscal desta dispensa o servidor abaixo relacionado, os quais irão receber de forma provisória e de forma definitiva.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Nº.	SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO	CARGO/FUNÇÃO
01	MEIO AMBIENTE	TATIANE ANTUNES DA SILVA	Assessora de Gabinete do Secretário de Meio Ambiente

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Para aferição dos valores a serem pagos, deverá ser realizada o acompanhamento dos serviços contratados, até a sua conclusão.

7.2. O pagamento será realizado integralmente após a conclusão e entrega dos equipamentos ora pretendidos.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação do respectivo documento fiscal válido.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br



7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A contratada/detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. A presente dispensa NÃO permitirá a antecipação de pagamento, quer seja parcial ou total.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através do menor preço desde que atenda as exigências e regularidades.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

9.2. Os valores para estimativa de preço da presente aquisição foram obtidos através de compra realizada no ano de 2025, por meio da Dispensa 354/2025.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V.TOTAL
1	10	UNID.	Caçamba estacionária com capacidade mínima de 04m ³	R\$ 5.500,00	R\$ 55.00,00
TOTAL					R\$ 55.000,00



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2026 conforme rubrica orçamentária abaixo:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.02 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

18.541.0023.2.024 – Praças, Parques, Jardins e Trevos

Ficha 637 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte 01

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

11.2. A CONTRATADA deverá assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.4. Fica assegurado ao Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP o direito de revogar a presente dispensa por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la, em caso de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.5. Fica definido o Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com exclusão de qualquer outro.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

11.6. Certifico que este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 29 de junho de 2026

LUANA CAROLINE FERDIN PALUGAN
Direção de Serviços Ambientais